CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOETE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 24/2023

1. PREÂMBULO

1.1 – ***O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR***, Estado do Paraná, através de Keli Roberta Zocche Cesa, designada pela Administração através da Resolução nº 04/2023, para atuar como ***Pregoeira***, e de conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Resolução 006/2012 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO*, COM LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL,*** que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para o objeto abaixo, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo **"menor preço",** com critério de julgamento **"menor preço por lote".**

1.2 – O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente a lei Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto 02/2012, Resoluções 07/2012 e 32/2016 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

1.3 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.3.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 31 DE JULHO DE 2023.

1.4 - Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.5 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes EPI´s e equipamentos de trabalho em altura para os colaboradores do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR, conforme descrito no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

2.3 - A existência do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento especifico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.4- A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo que parceladamente, qualquer que seja o valor e quantidade de fornecimento dos uniformes EPI´s e equipamentos de trabalho em altura, não impondo valores mínimos para faturamento, observando os limites máximos estimados.

2.5 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais, disponível em http://www.comprasgovernamentais.gov.br/fornecedor/cadastro-de-fornecedor, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIRUSPAR, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - O Licitante interessado deverá realizar o seu cadastramento e proceder ao seu credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação:
3.4.1 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.4.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
3.4.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93.
3.4.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.
3.4.5 - Grupos de sociedades de direito e de fato.
3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para o item específico.
3.6 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.
3.7 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
3.8 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
3.9 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRUSPAR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.10 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
3.11 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou sujeito a esses custos.
3.12 - Para formulação da sua proposta de preços a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até três dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
4.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4.5 - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto ao CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco-PR, a Pregoeira responsável ou encaminhado via e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br
4.5.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
4.5.2 - A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.
4.6 - Incumbe a Pregoeira, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.
4.7 - A impugnação não possui efeito suspensivo
4.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
4.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
4.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
5.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2 - O Licitante interessado deverá realizar o seu cadastramento e proceder ao seu credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema.
5.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.
5.2 - É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.
6.3 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.
6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações
6.6 - Em caso de divergência, em relação ao descritivo constante no edital e no portal Comprasnet, prevalecerá o descritivo do edital.
6.7 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca e o preço unitário por item, em moeda nacional, ***com até duas casas decimais após a vírgula***.
6.8 - Cotações sem VALOR ou MARCA ou N/C serão DESCLASSIFICADAS.
6.9 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
6.10 - Nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como tributos, fretes e carretos, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CIRUSPAR.
6.11 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º**.**
6.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados a plataforma Comprasnet anteriormente ao início da sessão e será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

7.1.1 – Declaração unificada da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e de que não existe em seu quadro de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (opção de modelo no anexo III).

7.1.2 - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte (opção de modelo no anexo IV);

7.1.3 – A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:
I *- registro comercial, no caso de empresa individual.*

II *- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.*
III *- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.*
IV *- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*
V *- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*

7.1.4 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:
I *- prova de inscrição no* ***Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).***
II *- prova de inscrição no* ***Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal****, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.*
III *- prova de regularidade para com a* ***Fazenda Federal (Tributos Federais, Divida Ativa da União e INSS).***
IV *- prova de regularidade para com a* ***Fazenda Estadual*** *relativa ao domicílio ou sede da proponente.*
V *- prova de regularidade para com a* ***Fazenda Municipal*** *relativa ao domicílio ou sede da proponente.*
VI *- prova de regularidade relativa ao* ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)****, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.*
VII *- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de* ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)****, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br*

7.1.5 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, consistirá em:
I **- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, **com vigência de até 120 dias contados a partir da sua emissão**. Em caso de certidão "POSITIVA", a habilitação ficará condicionada a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certames licitatórios.
II **- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2021 ou 2022),** já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

7.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
7.3 – Em caso de Microempreendedor Individual - MEI, o licitante estará dispensado de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
7.4 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 7.1.5, II.
7.5- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 7.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.8 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10 (dez) por cento do valor total da proposta apresentada pela proponente.

7.9 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
7.10 – O ANEXO do comprovante do CADASTRO no SICAF poderá substituir somente os documentos indicados no item "7.1.4 - Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista".
7.10.1 – Caso opte pelo item 7.10, o Comprovante do CADASTRO no SICAF **deverá ser anexado pelo licitante no âmbito do pregão**, sendo que a pregoeira não possui a responsabilidade de pesquisar por documentos que não tenham sido anexados.
7.10.2 – Caso os documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante será convocado a apresentar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital em conformidade com o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
7.11 - Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Pregoeira.
7.12 - A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.
7.13 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento no qual a pregoeira passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.
8.2 - Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances (Decreto Federal n.º 10.024)
8.5 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo "ABERTO E FECHADO". Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.5.1 - A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item 8.5.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.
8.5.2.1 - A etapa a que se refere o item 8.5.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.
8.5.2.2 - Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 8.5.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrera da mesma forma do disposto no item 8.5.2.1.
8.5.3 - Encerrados os prazos previstos nos itens 8.5.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.
8.5.4 - Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 8.5.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 8.5.2., sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 8.5.3.
8.5.5 - Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá a pregoeira e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.
8.6 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.6.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.7 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.8 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.
8.9 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
8.10 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
9.2 - O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para a aquisição do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até quatro casas decimais, expresso em algarismos.

10. ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
10.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA no prazo de até 02h (Duas horas úteis), em conformidade com o último lance ofertado.
10.2 - Caso seja necessário, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe documentação complementar, no prazo de até 02h (Duas horas úteis).
10.2.1 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 7.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 10.2.
10.2.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.2.3 - O licitante deverá anexar a documentação convocada em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.
10.3 - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
10.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.
10.5 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

10.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:
10.6.1 - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens vencidos, incluindo a marca, quantidade estimada, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, ***considerando até dois algarismos após a vírgula***, prazo de validade da proposta mínimo 60 (sessenta) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO V deste Edital.
10.7 - Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
10.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10.7.2 - Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações

do CIRUSPAR.

11. DA ANALISE, APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1 – Após a realização da disputa de preços e conhecimento dos vencedores, estes serão convocados pelo CIRUSPAR a apresentar amostras dos itens vencidos em **até (30) dias** contados a partir da sessão de abertura de propostas do pregão ou da decisão dos recursos quando houver.

11.2 – Somente a empresa classificada em primeiro lugar na disputa de preços deverá disponibilizar amostras dos produtos.

11.3 – O departamento solicitante realizará a análise das amostras, emitindo laudo justificado com parecer: aprovado, aprovado com restrições ou desaprovado, sendo disponibilizado a todos os interessados no processo.

11.4 - Para fins de orientação leva-se em conta lado direito ou esquerdo sempre no sentido de quem veste.

11.5 – As dimensões das estampas, quando não especificadas, deverão ter dimensões proporcionais a numeração/tamanho da peça.

11.6 - As peças não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas, também não serão aceitas peças cujo os bordados ou serigrafia estejam incompletos, mal aplicados ou desproporcionais;

11.7 - No caso de rejeição ou não entrega das amostras dentro do prazo estipulado, será convocada a licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

11.8 – Para maior celeridade do processo licitatório, as amostras deverão ser apresentadas identificadas com: nome do fornecedor, n.º do pregão e n.º do item.

11.9 – Para as falhas julgadas sanáveis, o laudo emitido será de "aprovado com restrições", e será comunicado à empresa para que as falhas sejam corrigidas, devendo ser os produtos submetidas à nova avaliação da Equipe Técnica no momento da Entrega, sob pena de devolução caso as falhas não tenham sido sanadas.

11.10 - A quantidade de itens de cada numeração/tipo/tamanho será definida no momento da compra.

11.11 – A sessão ficará suspensa no período de recebimento e análise de amostras, sendo que será retomada após finalizada a etapa de análise.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 – A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET, quando disponíveis.

12.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

12.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

12.4 - Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente'e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

12.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

12.6 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

12.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

12.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.9 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13. RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de **uma (01) hora**, para que qualquer Licitante, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifeste sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
13.2.1 - Fica sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.
13.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.4 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
13.5 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados EXCLUSIVAMENTE no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.
13.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Assis Brasil, 622, Pato Branco/PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
13.7 - Decididos os recursos, o Presidente do CIRUSPAR fará a homologação do (s) vencedor (es).
13.8 - Os recursos intempestivos, ou seja, interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

14. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA

14.1 - Os pedidos serão efetuados exclusivamente via e-mail, devendo a Contratada informar na proposta de preços um único e-mail para o qual os pedidos deverão ser encaminhados.
14.2 – O envio do pedido no e-mail informado será considerado com recebido e lido não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.
14.3 - Os pedidos serão efetuados, de acordo com a necessidade, nas quantidades determinadas, através de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.
14.4 - Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias** para efetuar a entrega dos uniformes e produtos solicitados.
14.5 – Os uniformes e equipamentos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CIRUSPAR, situada na Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293.
14.6 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
14.7 - Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o servidor do departamento solicitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade dos materiais com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o CIRUSPAR deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição dos materiais junto a contratada.
14.8 - Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o servidor do departamento solicitante atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento.
14.9- A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
14.9 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa a contida na Ata de Registro de Preços.
14.10 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.
14.11 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo dos produtos atestados na Nota Fiscal pelo recebedor.
15.2 - A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descritos em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um.
15.3 - Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.
15.4 – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Lotes	Desp.	Coord.	Dotação	Complemento
1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e	13	03	3.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração	3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

15				
3, 5, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25	13	03	3.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração	3.3.90.30.28.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança

15.5 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.
15.6 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.
15.7 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificação da regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Divida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
15.8 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP

Onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – A contratada deverá efetuar a troca do objeto em caso de defeito.
16.2 – A contratada deverá fornecer, em casos especiais, camisetas sob medida, conforme solicitação da contratante.
16.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
16.4 - Entregar os uniformes e equipamentos com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
16.5 - Entregar os uniformes e equipamentos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
16.6 - Entregar os uniformes e equipamentos nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
16.7 - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
16.8 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
16.9 - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.
16.10 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com art. 70 da Lei nº 8666/93.
16.11 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
16.12 - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

16.13 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação.
16.14 - A contratada deverá realizar a entrega através de pessoal especializado, assim como de acordo com as normas de segurança do trabalho, dispondo de todos os itens de segurança, Equipamentos de Proteção Individual EPIs, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, ferramentas, equipamentos, maquinários, materiais, armazenamento dos materiais e demais atos necessários para o fiel cumprimento dos serviços;
16.15 - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.
16.16 - Deverá ter conhecimento dos locais a ser entregue o objeto, bem como das eventuais dificuldades para a entrega. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização;
16.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
16.18 - Garantir integralmente a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo de até 20 (vinte) dias úteis.
16.19 - Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado.
16.20 - Os Produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO;
16.21 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
16.22 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
17.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.
17.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
17.4 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
17.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, Nos casos em que a ata de registro de Preços for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, **até 05 (cinco) dias** contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
18.2 - O CIRUSPAR poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

19. DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, o Técnico de Segurança do Trabalho do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam

especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

19.2 - A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.

19.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes**.**

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

20.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

20.2.1 - Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível,*** ou ainda, que sejam enviadas após o pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

20.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR ou no e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br, desde que comunicados antes do pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

20.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

20.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

20.6 – Caso hajam pedidos em aberto, a licitante deverá concretizar o fornecimento do pedido em pendência para que o reequilíbrio ocorra somente para os próximos pedidos.

21. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

21.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1- A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

22.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

22.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

22.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

22.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

22.3 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

22.4 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

23. ANTICORRUPÇÃO:

23.1 - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

24.1 - Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

24.1.1 - Advertência.

24.2 - Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

24.2.1 - Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

24.2.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

24.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

24.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

24.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CIRUSPAR, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24.5 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

24.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

24.7 – Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficias em seus documentos de habilitação.

24.8 – Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.

24.9 – Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.

25. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse do CIRUSPAR, sem comprometimento da Segurança da contratação.

26.2 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

26.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

26.4 - Será facultado a Pregoeira solicitar parecer técnico com relação aos produtos cotados, ao Setor requerente do certame.

26.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
26.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
26.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIRUSPAR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
26.8 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
26.9 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
26.10 - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br. e estará disponível junto a Divisão de Licitações do CIRUSPAR.
26.11 – ***O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR*** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.
26.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
26.13 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
26.14 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
26.15 - A proponente deverá indicar a pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico, e-mail) para comunicação, obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
26.16 - A pregoeira não se responsabilizará por e -mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.
26.17 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
26.18 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca Pato Branco - PR.
26.19 - O Edital poderá ser retirado, gratuitamente, de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sede do CIRUSPAR, Rua Assis Brasil, 622, Bairro Vila Izabel, em Pato Branco-PR e pelo email: licitacao@ciruspar.pr.gov.br.
26.20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
26.21 - Fazem parte integrante deste Edital:
26.21.1 - ANEXO I - Termo de Referência.
26.21.2 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.
26.21.3 - ANEXO III - Modelo da declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.
26.21.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.
26.21.5 - ANEXO V - Modelo Proposta de Preços.

Pato Branco, 18 de julho de 2023.

_____
Keli Roberta Zocche Cesa– Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOETE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 2/2012, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, elaboramos o presente Termo de Referência, destinado a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes EPI´s e equipamentos para trabalho em altura para os colaboradores do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR

2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 – O CIRUSPAR está realizando procedimento licitatório para aquisição de uniformes EPI´s e equipamentos para trabalho em altura para os colaboradores do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR, para cumprir com o fornecimento aos seus colaboradores para sua proteção e segurança no ambiente de trabalho, bem como repor os estoques destes materiais e cumprir com as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego. Além de como rege a lei n.º 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de materiais deste edital não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório.

2.2 – Os quantitativos foram baseados no levantamento das necessidades do setor de segurança do trabalho do CIRUSPAR, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade dos produtos para atender às necessidades do CIRUSPAR para os próximos 12 meses.

2.3 - Será adotado o julgamento "menor preço por lote" para os uniformes, em razão da padronização dos mesmos, uma vez, que as tarjetas devem ser compatíveis com o macacão e que os tecidos das camisetas e jaquetas devem seguir o mesmo padrão de tamanho e cores para produção. Desta forma, se faz necessário o agrupamento para que o mesmo licitante realize o fornecimento dos produtos.

2.4 – A presente licitação **contem lotes de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e lote de ampla participação de empresas em geral.** Os lotes com valor superior a R$ 80.000,00, não foram considerados de natureza divisível, sendo que não possuem cotas reservadas para ME's e EPP's, devido a necessidade padronização dos uniformes, pois, os itens devem apresentar o mesmo padrão de cor, material, tamanhos e formatos, sendo que a divisão de cotas poderia ocasionar em algumas diferenças nos uniformes de cada fornecedor a serem entregues aos colaboradores do CIRUSPAR.

3. ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.1 - O presente edital por objeto formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes EPI´s - equipamentos de proteção individual e equipamentos para trabalho em altura para os colaboradores do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR, com as especificações conforme segue:

GRUPO 1						
LOTE 01 – MACACÕES E TARJETAS – AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL						
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
1	1	350,0	UN	Macacão SAMU. Cód. 2012	**482,25**	**168.787,50**
1	2	700,0	JG	Jogo tarjetas macacão. Cód. 15063	**57,50**	**40.250,00**
				TOTAL DO LOTE		***R$ 209.037,50***

LOTE 02– BOTA - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL						
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
2	3	300,0	PAR	Bota Socorrista. Cód. 15064	**453,60**	**136.080,00**
				TOTAL DO LOTE		***R$* 136.080,00**

LOTE 03– BONÉ - EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.						
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
3	4	150,0	PAR	Boné SAMU. Cód. 2027	**64,00**	**9.600,00**
				TOTAL DO LOTE		***R$* 9.600,00**

LOTE 04 – LANTERNA - EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.						
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
4	5	100,0	UN	Lanterna para Capacete. Cód. 14342	**47,790**	**4.779,00**
				TOTAL DO LOTE		***R$* 4.779,00**

GRUPO 2						
LOTE 05 – JAQUETA - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL						
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
5	6	100,0	UN	Jaqueta SAMU. Cód. 2014	**306,00**	**30.600,00**
5	7	150,0	UN	Jaqueta CIRUSPAR. Cód. 15065	**354,50**	**53.175,00**
				TOTAL DO LOTE		***R$* 83.775,00**

GRUPO 3						
LOTE 06 - CAMISETAS - EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.						
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
6	8	100,0	UN	Camiseta Socorrista. Cód. 15066	**72,67**	**7.267,00**
6	9	50,0	UN	Camiseta Masculina Administrativo 1. Cód. 15067	**72,67**	**3.633,50**
6	10	50,0	UN	Camiseta Masculina Administrativo 2. Cód. 15068	**72,67**	**3.633,50**
6	11	50,0	UN	Camiseta Feminina Administrativo 1. Cód. 15069	**72,67**	**3.633,50**
6	12	50,0	UN	Camiseta Feminina Administrativo 2. Cód. 15070	**72,67**	**3.633,50**
6	13	130,0	UN	Camisetas NEI. Cód. 15071	**72,67**	**9.447,10**
6	14	400,0	UN	Camiseta SAMU 10 anos. Cód. 15072	**72,33**	**28.932,00**
				TOTAL DO LOTE		***R$ 60.180,10***

LOTE 07 – APOIO PÉS - EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.						
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
7	15	30,0	UN	Apoio ergonômico para pés. Cód. 15074	**88,34**	**2.650,20**
				TOTAL DO LOTE		***R$ 2.650,20***

LOTE 08 – SUPORTE - EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.						
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
8	16	20,0	UN	Suporte para notebook. Cód. 15075	**55,20**	**1.104,00**
				TOTAL DO LOTE		***R$ 1.104,00***

LOTE 09 – FITA - EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's						
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
9	17	10,0	UN	Fita antiderrapante para escadas. Cód. 15076	**140,84**	**1.408,40**
				TOTAL DO LOTE		***R$ 1.408,40***

LOTE 10 - CALÇADO – EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.						
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
10	18	30,0	PAR	Calçado de segurança. Cód. 15077	**84,68**	**2.540,40**
						R$ 2.540,40

LOTE 11 – CAPA - EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.						
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
11	19	20,0	UN	Capa de Chuva. Cód. 15078	**125,00**	**2.500,00**
				TOTAL DO LOTE		***R$ 2.500,00***

LOTE 12 – PROTETOR - EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.						
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
12	20	15,0	UN	Protetor Solar 4 LTS, FPS 60. Cód. 15079	**604,21**	**9.063,15**
				TOTAL DO LOTE		***R$* 9.063,15**

LOTE 13 – LUVA - EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.						
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
13	21	25,0	PAR	Luva de Vaqueta. Cód. 15080	**23,03**	**575,75**
				TOTAL DO LOTE		***R$* 575,75**

LOTE 14 – CORDA - EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.						
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
14	22	2,0	UN	Corda com 100 mts de comprimento, confeccionada em Poliamida, 12mm; trançada. Acessório utilizado em atividades em conjunto com o trava-quedas paracorda. Cód. 15081	**422,44**	**844,88**
				TOTAL DO LOTE		***R$* 844,88**

LOTE 15 – FITA - EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.						
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
15	23	4,0	UN	Fita de conexão de ancoragem, confeccionado em fita poliéster de largura 45mm. Para utilizar em torno do ponto de ancoragem determinado, utilizado para criação de ponto de ancoragem provisório. Resistência de ruptura: 22KN. Tamanho: 100CM. Cód. 15082	**62,85**	**251,40**
				TOTAL DO LOTE		***R$* 251,40**

LOTE 16– APOIO - EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.						
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
16	24	50,0	UN	Apoio ergonômico para punho (teclado). Cód. 15073	**44,39**	**2.219,50**
				TOTAL DO LOTE		***R$* 2.219,50**

				TOTAL DO EDITAL	***R$ 526.609,28***

3.2 – Os uniformes e equipamentos devem ser cotados de acordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência do Edital, independentemente da transcrição na Plataforma Comprasnet, qual pode conter pequenas diferenças.

3.3 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

3.4 - A existência do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento especifico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3.5 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo que parceladamente, qualquer que seja o valor e quantidade de fornecimento dos uniformes EPI´s e equipamentos de trabalho em altura, não impondo valores mínimos para faturamento, observando os limites máximos estimados.

3.6 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

4.1 – LOTE 1 – CONJUNTO MACACÃO E TARJETAS

4.1.1 - Tecido: Pré-encolhido, tipo rip stop profissional, peso 221g/m2, composto por 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão, de boa qualidade, tingimento em cores firmes, resistente ao uso e a repetidas lavagens domésticas. Na cor azul marinho, referente ao padrão194010-TP da escala pantone.

4.1.2 - Aplicação: Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultravioleta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e inferiores.

4.1.3 - Modelo: Macacão com costuras duplas e abertura frontal.

4.1.4 - Frente: corte reto.

- Gola com pontas perfeitamente arredondadas, medindo 5 cm de altura, com comprimento proporcional a numeração do macacão.
- Ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida, indo da gola até o ombro onde também será embutida na costura, em dimensões compatíveis com a numeração do macacão, e da frente até a pala das costas totalizando 12 cm.
- No lado esquerdo de quem veste deverá ser feito bordado com logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm e acima deste ter velcro medindo 12 cm x 2,5cm onde será afixada a tarjeta com a função do profissional.
- No lado direito de quem veste deverá ter velcro medindo 12 x 2,5 cm onde será afixada a tarjeta com o "nome de guerra" do profissional e o tipo sanguíneo.
- Com dois bolsos frontais tipo profissional, com zíper embutido 2,5 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados.
- A 5 cm abaixo dos bolsos frontais, logo após a cinta, serão confeccionados os bolsos para descanso de mão, com abertura livre.
- A 6,5 cm abaixo dos bolsos para descanso de mão, serão confeccionados bolsos com aplicação do zíper embutido 2,5 cm abaixo do comprimento inicial cobertos por uma vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados.
- Deverá ser aplicada joelheira (proteção), com 22 cm de comprimento, revestida internamento com espuma EVA de forma que não reduza a movimentação do usuário; formato retangular em dimensões suficientes a fim de garantir a proteção do joelho.
- Na perna direita o bolso será aplicado na lateral externa.
- Na perna esquerda, logo após o bolso para descanso de mãos será aplicado acessório porta tesoura tipo "envelope" arredondado externamente fechamento com botão de pressão resistente.
- Cintura: na altura da cintura, na parte posterior do macacão terá um passante confeccionado no mesmo tecido do macacão, com largura de 8 cm por onde passará um cinto. O cinto será composto por tecido (o mesmo do macacão), elástico e velcro. O elástico deverá ser resistente. O comprimento do elástico e do passante deverá ser proporcional a numeração do macacão. O cinto deverá proporcionar um perfeito ajuste da cintura. O velcro que será costurado no macacão e utilizado para fechamento do cinto e deverá ter 25 cm de comprimento e 5 cm de largura de modo que seu uso para ajuste seja opcional e deverá ser afixado logo após o passante alinhado simetricamente a este.
- O fechamento do macacão deverá ser frontal, iniciando cerca de 10 cm acima do cavalo com zíper de duplo curso, coberto por uma vista simples de 5 cm de largura (tipo lapela) partindo do lado esquerdo.
- O zíper deverá possuir em toda extensão proteção interna de 6 cm de largura para que não fique em contato direto com a pele do usuário. O zíper deverá ser azul marinho ou preto em material plástico tamanho 10, de boa qualidade com cursor em metal, compatível na mesma cor.

4.1.5 - Mangas: Acabamento em corte reto nos punhos. Na lateral interna, deverá ser aplicado zíper embutido de 10 cm para ajuste do punho.

- Nas mangas deverá ser aplicada faixa refletiva de 5 cm de largura, em toda circunferência. Manga Esquerda: Na manga esquerda, acima da faixa refletiva, será confeccionado bolso com 12,5 cm de comprimento e largura de 10 cm, com lapela de 5,5 cm para fechamento. O fechamento será em velcro de 1,5 cm de largura e 8 cm comprimento. Este bolso deverá ter espaço para encaixe de 2 canetas na parte superior sem a necessidade de abri-lo. Na aba deverá ser bordada a logomarca do CIRUSPAR medindo 9,5 cm x 4,5 cm.
- Manga Direita: Na manga direita, acima da faixa refletiva deverá ser bordado a logomarca do SAMU medindo 10 cm x 6,5 cm.

4.1.6 - Costa: Com pala, com duas pregas fundas para dar movimento. Deve ser bordado logomarca do SAMU medindo 22 cm x 14,5 cm e acima deste velcro medindo 22,5 cm x 5 cm onde será afixado a tarjeta com a função do profissional.

4.1.7 - Parte posterior da calça: dois bolsos traseiros chapados, com duas costuras paralelas, medindo 15 cm de largura e 18 cm de altura, fechamento com lapela de 6 cm e velcro, sendo este velcro com medidas de 12 cm x 2,5 cm.

4.1.8 - Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio.

- Frente: no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm. (lembrando que acima deste deverá conter um velcro em dimensões suficientes pra afixar a função do profissional).
- Manga Direita: logomarca do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm.
- Manga Esquerda: na lapela do bolso deverá ser bordado logomarca do CIRUSPAR medindo 9,5 cm x 4,5 cm.
- Costas: Emblema do SAMU, versão vertical, medindo 22 cm x 14,5 cm. (lembrando que acima deste deverá conter velcro em dimensões suficientes a fim de afixar a função do profissional).

4.1.9 - Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas do macacão, nas mangas e pernas, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas. Nas laterais das mangas a aplicação inicia abaixo da faixa refletiva e se estende até o punho; nas laterais do macacão a laranja fica embutida na ombreira e a vermelha na cava e se estendem até a barra da calça.

4.1.10 - Faixas refletivas: faixas na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 2010 - Nível 2. Na frente e nas mangas: A aplicação deverá ser com costuras e feita no tórax no sentido horizontal em toda a extensão do tórax, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual deve ser aplicada em toda circunferência.

- Nas pernas: deve ser aplicado logo acima da joelheira em toda a circunferência.
- Nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala e se estender até a cintura onde será embutida no passante da cinta.

4.1.11 - Fecho de contato tipo velcro: deverá ser utilizado na cor preta, fabricado em 100% nylon composta de duas fitas, uma de poliamida e outra com ganchos de polietileno. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento.

4.1.12 - Zíper: O zíper deverá ser azul marinho ou preto em material plástico tamanho 10, de boa qualidade com cursor em metal, compatível na mesma cor.

4.1.13 - Linha: todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar e casear devem ser feitas com linha com resistência adequada e na cor do tecido.

4.1.14 - Reforço de costura: As costuras de fechamento nas laterais, ombros, braços e pernas deverão ser duplas com simetria reta. Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura de modo que a costura não abra na hora de procedimentos que exijam que o socorrista fique agachado.

4.1.15 - Simetria: O produto deve ter um excelente acabamento. As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessárias. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente.

4.1.16 - Etiqueta: O produto deverá conter etiqueta com no mínimo as seguintes informações: nome e CNPJ da empresa fabricante, tamanho, instruções de lavagem clara e definida. Etiqueta indicando a procedência do tecido com no mínimo: CNPJ e nome da indústria têxtil, tipo do tecido, composição.

4.1.17 - Acondicionamento: As peças deverão ser entregues embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados de forma adequada ao transporte. Na embalagem deverá conter o tamanho da peça em local de fácil visualização.

Observação: Envio de Amostra para Aprovação.

4.1.18 - JOGO TARJETAS MACACÃO

As tarjetas deverão ser bordadas em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordados no mesmo tecido do macacão que será aplicado com costura sob um velcro. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos:

4.1.18.1 - Tarjeta função do profissional (costas): bordado, sob tecido medindo 21,5cm x 4 cm e costurado no centro do velcro medindo 22,5 cm x 5 cm.

4.1.18.2 - Tarjeta função do profissional (frente): bordado, sob tecido medindo 12cm x 2cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm.
4.1.18.3 - Tarjeta nome de guerra e tipo sanguíneo (frente): bordado sob tecido medindo 12cm x 2 cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm.

Observação: Envio de Amostra para Aprovação.

4.2 - LOTE 2 – BOTAS

4.2.1 - BOTAS SOCORRISTAS

Bota cano longo, confeccionada em couro legítimo, de primeira qualidade hidrofugada, com espessura mínima de 1,8 mm, fechamento lateral com zíper e velcro, com forro de isolamento interno na extensão do zíper. Cano forrado acolchoado com espuma e tecido anti-transpirante de poliéster e com reforço na parte dianteira em couro, cano superior com elástico. Biqueira termoplástica com reforço externo. Palmilha antibacteriana que proporcione absorção de impactos. Solado de borracha reforçado, antiderrapante e resistente a altas temperaturas (300ºC), totalmente baqueado. Refletivos traseiros e laterais. Com Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (CA).

Observação: Envio de Amostra para Aprovação.

4.3 – LOTE 3 – BONÉ

4.3.1 – BONÉ SAMU

Boné tipo americano na cor azul marinho, confeccionado em tecido Rip Stop profissional (67% poliéster – 33% algodão), com bordado do logo SAMU na região frontal, na lateral direita na corlaranja escrita SAMU, abaixo deste na lateral direita 192 na cor vermelha, na lateral esquerda logo CIRUSPAR, regulagem de tamanho com fivela metálica. Deverá possui etiqueta com identificação do fabricante (nome e CNPJ), e composição do material.

Observação: Envio de Amostra para Aprovação.

4.4 - LOTE 4 – LANTERNA CAPACETE

4.4.1 LANTERNA CAPACETE

Lanterna para capacete LED, com 3 estágios de luminosidade (Luz alta, baixa e pisca), 9 níveis de inclinação, fluxo luminoso de 120 lúmens, pilhas inclusas, com autonomia aproximada de 10 horas, podendo ser adaptadas diretamente na cabeça ou em capacetes, fabricada em plástico de alta resistência, cor predominante preta, acompanhada de cinta elástica ajustável para fixação.

Observação: Envio de Amostra para Aprovação.

4.5 - LOTE 5 – JAQUETA

4.5.1 – JAQUETA SAMU

Confeccionada em tecido nylon resinado (dupla resina), impermeável que garanta proteção contra a chuva, cor azul marinho, forrado com matelassê em tecido 100% poliéster. Elástico nos punhos e cintura reta tipo parka. Costurada com linha de poliéster de alta resistência.
4.5.1.1 - Gola: A gola deve ser tipo camisa e ser estendida para guardar o capuz. Capuz embutido na gola com fechamento em zíper; capuz com cordão para regulagem.
4.5.1.2 - Bolso: bolso interno no lado esquerdo, na altura do tórax, medindo 16 altura x 15 cm largura com abertura superior livre. Na frente 2 bolsos tipo faca embutidos na parte inferior da jaqueta, na diagonal
4.5.1.13 - Fechamento: fechamento frontal com zíper da mesma cor do tecido, com lapela de 5,5 cm cobrindo o zíper em toda extensão e fechada com 3 botões de pressão fixados equidistantes. Para ajuste deverá ter dois cadarços paralelos, com regulagem e ponteira em pvc.
4.5.1.4 - Mangas: manga longa com elástico nos punhos, punhos medindo 4,5 cm; com faixa refletiva de 5 cm em toda circunferência das mangas.
4.5.1.5 - Forro: forro interno em nylon, com manta acrílica 100% poliéster, 10 mm, em matelasse 5x5cm, cor azul marinho.
4.5.1.6 - Faixas refletivas: faixas de 5 cm, na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 – 2010 Nível 2. Aplicação: deverá ser aplicado com costuras. Na frente e nas mangas: A aplicação deverá ser feita notórax no sentido horizontal em toda a extensão do tórax, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual deve ser aplicada em toda circunferência. Nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala e se estender até a cintura onde será embutida.
4.5.1.7 - Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio. Frente: no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm.
Manga Direita: logomarca do SAMU, versão vertical, medindo 12 cm x 8 cm. Manga Esquerda: deverá ser bordado logomarca do CIRUSPAR medindo 9,5 cm x 4,5 cm. Costas: Emblema do SAMU, versão vertical, medindo 22 cm x 14,5 cm.
4.5.1.8 - Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas da jaqueta, nas mangas, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas. Nas laterais das mangas a aplicação inicia abaixo da faixa refletiva e se estende até o punho e nas laterais da jaqueta a laranja fica embutida na ombreira e a vermelha na cava e se estende até a cintura.
4.5.1.9 - Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante) contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido;
Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

Observação: Envio de Amostra para Aprovação.

4.5.2 – JAQUETA SAMU

4.5.2.1 - Confeccionada em tecido nylon resinado (dupla resina), impermeável que garanta proteção contra a chuva, cor preta, forrado com matelassê em tecido 100% poliéster. Elástico nos punhos e cintura reta tipo parka com cordão de duas ponteiras de pvc para ajuste. Costurada com linha de poliéster de alta resistência.

- **Gola:** A gola deve ser tipo camisa.
- **Bolso:** Na frente 2 bolsos tipo faca embutidos na parte inferior da jaqueta, na diagonal.
- Fechamento: fechamento frontal com zíper da mesma cor do tecido, com lapela de 5,5 cm cobrindo o zíper em toda extensão e fechada com 3 botões de pressão fixados equidistantes. Para ajuste deverá ter dois cadarços paralelos, com regulagem e ponteira em pvc.
- **Mangas:** manga longa com elástico nos punhos, punhos medindo 4,5 cm.
- **Forro:** forro interno em nylon, com manta acrílica 100% poliéster, 10 mm, em matelasse 5x5cm, cor preta.
- **Bordados:** os bordados deverão ser do tipo bordado cheio.
- **Frente:** no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do Ciruspar.
- **Costas:** logo do Ciruspar.
- **Faixas coloridas:** Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas da jaqueta e nas mangas, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas.
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante) contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc....).

Observação: Envio de amostra para aprovação.

4.6 - LOTE 6 – CAMISETA SOCORRISTA

4.6.1 – CAMISETA SOCORRIATA

Camiseta modelo tradicional, decote redondo (gola careca), tecido malha PV com 67% dos fios em poliéster e 33% de viscose, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta.

- **Serigrafia (silk screen):** logo do SAMU versão vertical, na parte frontal lado superior esquerdo medindo 7,5cm x 13,5xm e nas costas medindo 30cm x 18cm. Na manga esquerda aplicar logo do Ciruspar no tamanho 8,5cm x 2,5cm. Na manga direita aplicar a inscrição SAMU, na cor laranja e abaixo deste, 192, na cor vermelha no tamanho 4,5cm x 4,0cm.
- **Faixas coloridas:** deverá ser embutida na gola indo até a costura da manga onde também será embutida faixas coloridas na cor laranja e vermelha com 1 cm de largura cada e espaçamento entre elas de no máximo 1,0 cm. Nas laterais serão embutidas na cava indo até a cintura.
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

Observação: Envio de Amostra para Aprovação.

4.6.2 – CAMISETA MASCULINA ADMINISTRATIVO 1

Camiseta Masculina Administrativo 1 Camiseta modelo tradicional, gola careca, tecido malha PV com 67% dos fios em poliéster e 33% de viscose, anti-pilling, na cor preta, manga curta.

- **Serigrafia (Silk Screen):** logo do CIRUSPAR, na parte frontal lado superior esquerdo.
- **Faixas coloridas:** Faixas laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente.
- Na parte superior, deverão ser embutidas na gola indo até a costura da manga, e nas laterais serão embutidas na cava indo até a cintura, com 1 cm de largura cada faixa e espaçamento entre elas de 0,5 cm. As faixas serão ordenadas de forma que a laranja fique a frente e a vermelha atrás.
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camiseta e instruções de uso (lavar, secar, passar, etc....), também poderá ser utilizado etiqueta em silk.

Observação: Envio de amostra para aprovação.

4.6.2 – CAMISETA MASCULINA ADMINISTRATIVO 2

Camiseta Masculina Administrativo 2 Camiseta modelo tradicional, gola careca, tecido malha PV com 67% dos fios em poliéster e 33% de viscose, anti-pilling, na cor branca, manga curta.

- Serigrafia (Silk Screen): logo do CIRUSPAR, na parte frontal lado superior esquerdo.
- Faixas coloridas: Faixas laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente.
- Na parte superior, deverão ser embutidas na gola indo até a costura da manga, e nas laterais serãoembutidas na cava indo até a cintura, com 1 cm de largura cada faixa e espaçamento entre elas de 0,5 cm.. As faixas serão ordenadas de forma que a laranja fique a frente e a vermelha atrás.
- Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camiseta e instruções de uso (lavar, secar, passar, etc...), também poderá ser utilizado etiqueta em silk.

Observação: Envio de amostra para aprovação.

4.6.3 – CAMISETA FEMININA ADMINISTRATIVO 1

- Camiseta Feminina Administrativo 1 Camiseta feminina, gola careca, tecido malha PV com 67% dos fios em poliéster e 33% de viscose, anti-pilling, na cor preta, manga curta.
- **Serigrafia (Silk Screen):** logo do CIRUSPAR, na parte frontal lado superior esquerdo.
- **Faixas coloridas:** Faixas laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Na parte superior, deverão ser embutidas na gola indo até a costura da manga, e nas laterais serão embutidas na cava indo até a cintura, com 1 cm de largura cada faixa e espaçamento entre elas de 0,5 cm. As faixas serão ordenadas de forma que a laranja fique a frente e a vermelha atrás.
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camiseta e instruções de uso (lavar, secar, passar, etc....), também poderá ser utilizado etiqueta em silk.

Observação: Envio de amostra para aprovação.

4.6.4 – CAMISETA FEMININA ADMINISTRATIVO 2

Camiseta Feminina Administrativo 2 Camiseta feminina, gola careca, tecido malha PV com 67% dos fios em poliéster e 33% de viscose, anti-pilling, na cor branca, manga curta.

- **Serigrafia (Silk Screen):** logo do CIRUSPAR, na parte frontal lado superior esquerdo
- **Faixas coloridas:** Faixas laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente.
- Na parte superior, deverão ser embutidas na gola indo até a costura da manga, e nas laterais serão embutidas na cava indo até a cintura, com 1 cm de largura cada faixa e espaçamento entre elas de 0,5 cm. As faixas serão ordenadas de forma que a laranja fique a frente e a vermelha atrás.
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camiseta e instruções de uso (lavar, secar, passar, etc....), também poderá ser utilizado etiqueta em silk.

Observação: Envio de amostra para aprovação.

4.6.5 – CAMISETAS NEI

Camiseta modelo tradicional, decote V, tecido malha P.V com 67% dos fios em poliéster e 33% de viscose, anti pilling, na cor branca, manga curta.

- **Serigrafia (silk screen):** Na frente aplicar logo do SAMU versão vertical, na parte frontal lado superior esquerdo. Na manga esquerda aplicar logo do Ciruspar. Na manga direita aplicar a bandeira do estado do Paraná e abaixo a inscrição SAMU, na cor laranja e abaixo deste, 192, na

cor vermelha. Nas costas a inscrição INSTRUTOR, em preto, abaixo deste a logo colorida do N.E.I com o mapa do estado do Paraná com destaque da região do sudoeste, abaixo deste aplicar a inscrição SAMU, na cor laranja e abaixo 192, na cor vermelha.

- **Faixas coloridas:** deverá ser embutida na gola indo até a costura da manga onde também será embutida faixas coloridas na cor laranja e vermelha com 1 cm de largura cada e espaçamento entre elas de 0,5 cm. Nas laterais serão embutidas na cava indo até a cintura. A faixa laranja deverá ficar à frente da faixa vermelha.
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc....).

Observação: Envio de amostra para aprovação.

4.6.6 – CAMISETA SAMU 10 ANOS

Camiseta modelo tradicional, gola careca, tecido malha Dry Fit com proteção UV, na cor preta, manga curta.

- **Serigrafia (aplique/silk screen):** Na frente aplicar logo do CIRUSPAR SAMU 10 anos, na parte frontal lado superior esquerdo.
- **Recorte lateral:** deverá ser realizado recorte lateral na cor cinza escuro.
- Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc....).

Observação: Envio de amostra para aprovação.

4.7 - LOTE 7 – APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS

Apoio ergonômico, plataforma em MDF, estrutura em aço, estrutura em contato com o chão revestidas de material antiderrapante inclinação ajustável, dimensões 19,00 x 37 x 47 (AxLxP), regulável x 46,50 x 30,50. Atende a NR 17.

Observação: Envio de catálogo para aprovação.

4.8 – LOTE 8 - SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK

Suporte para notebook com regulagem de altura milimétrica, aplicação universal, para todos os notebooks, totalmente dobrável, apoio duplo frontal para evitar quedas, fundo aberto evitando o superaquecimento, acesso a todas as portas frontais, laterais e traseira, material constituído em estrutura tubular em aço cromado, com ponteiras em borracha preta para não danificar notebook e gerar aderência na mesa, em acordo com a NR17 do Ministério do Trabalho.

Observação: Envio de catálogo para aprovação.

4.9 – LOTE 9 - FITA ANTIDERRAPANTE PARA ESCADAS

Fita adesiva antiderrapante, de alta aderência, resistente, fácil de aplicar, para superfícies planas, de uso interno e externo, medidas aproximadas 50mm x 20m.

4.10 – LOTE 10 - CALÇADO DE SEGURANÇA

Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis sem cadarço, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, macio e resistente, na cor preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente, que atenda a NR32 e com CA do TEM

Observação: Envio de catálogo para aprovação.

4.11- LOTE 11 - CAPA DE CHUVA

Capa de chuva, impermeável, na cor azul marinho com capuz e manga longa. Produto confeccionado em nylon composto de tecido poliamida 240 fios com base de polivinil cloreto, com espessura total de 0,20mm, emborrachado externamente. Fechamento: fechamento frontal com zíper de nylon.

- **Costuras:** as costuras deverão ser com linha 100% Poliéster e impermeabilizada. O produto deverá ter ventilação na parte anterior e posterior do tórax, constituída por aberturas, coberta por pala. Com capuz fixo (com aba) ajustado por dois cadarços paralelos, com regulagem e ponteira em pvc. Punhos ajustados com elástico com de no mínimo 20mm de largura. Deverá possuir na manga e tórax tecido refletivo de 50 mm na parte anterior e posterior da pala e nas mangas, contornando-as. Na frente, no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser aplicado em silk screen o logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm.

Observação: Envio de Amostra para Aprovação.

4.12 - LOTE 12 - PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL C/ REPELENTE FPS 60

Protetor solar profissional com repelente, dermatologicamente testado, volume de 4 litros, embalagem com bico dosador, vencimento de no mínimo 90% da data de validade, fator 60FPS, possua vitamina E, prevenindo o envelhecimento precoce da pele, de rápida absorção e que espalhe com facilidade não deixando a pele esbranquiçada, com ação hidratante, hipoalérgico, não com edogênico, flagrância suave, com proteção contra raios UVA e UVB, repelente aos mosquitos Culex quinquefasciatus: mosquito doméstico, Aedes aegypti e Anopheles sp: causador da Malária, resistente a água e suor, adequado à Legislação.

Observação: Envio de catálogo para aprovação.

4.13 - LOTE 13 - LUVA DE VAQUETA

Luva de couro vaqueta, modelo petroleira, com CA do MTE, confeccionada em vaqueira integral, com reforço na região palmar, acabamento do punho em viés, com elástico para ajuste do dorso, impermeabilidade química, resistente contra agentes abrasivos, corte, e rasgamento, material de alta qualidade, couro macio de alta mobilidade, com boa absorção de suor e design ergonômico.

Observação: Envio de catálogo para aprovação.

4.14 - LOTE 14 - CORDA

Corda com 100mts de comprimento, confeccionada em Poliamida, 12mm; trançada. Acessório utilizado em atividades em conjunto com o trava-quedas para corda.

Observação: Envio de catálogo para aprovação.

4.15 - LOTE 15 - FITA DE CONEXÃO DE ANCORAGEM

Fita de conexão de ancoragem, confeccionado em fita de poliéster de largura 45mm. Para utilizar em torno do ponto de ancoragem determinado, utilizado para criação de ponto de ancoragem provisório. Resistência de ruptura: 22KN. Tamanho: 100CM.

Observação: Envio de catálogo para aprovação.

4.16 - LOTE 16 - APOIO ERGONÔMICO PARA PUNHO (TECLADO)

Apoio ergonômico para punho em gel, base anti-deslizante, dimensões aproximadas 9,3 x 49 x 2 cm cor preta, para uso com teclado, que atenda a NR17 do MTE.

Observação: Envio de catálogo para aprovação.

5. DA ANALISE, APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1 – Após a realização da disputa de preços e conhecimento dos vencedores, estes serão convocados pelo CIRUSPAR a apresentar amostras dos itens vencidos em **até (30) dias** contados a partir da sessão de abertura de propostas do pregão ou da decisão dos recursos quando houver.

5.2 – Somente a empresa classificada em primeiro lugar na disputa de preços deverá disponibilizar amostras dos produtos.

5.3 – O departamento solicitante realizará a análise das amostras, emitindo laudo justificado com parecer: aprovado, aprovado com restrições ou desaprovado, sendo disponibilizado a todos os interessados no processo.

5.4 - Para fins de orientação leva-se em conta lado direito ou esquerdo sempre no sentido de quem veste.

5.5 – As dimensões das estampas, quando não especificadas, deverão ter dimensões proporcionais a numeração/tamanho da peça.

5.6 - As peças não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas, também não serão aceitas peças cujo os bordados ou serigrafia estejam incompletos, mal aplicados ou desproporcionais;

5.7 - No caso de rejeição ou não entrega das amostras dentro do prazo estipulado, será convocada a licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

5.8 – Para maior celeridade do processo licitatório, as amostras deverão ser apresentadas identificadas com: nome do fornecedor, n.º do pregão e n.º do item.

5.9 – Para as falhas julgadas sanáveis, o laudo emitido será de "aprovado com restrições", e será comunicado à empresa para que as falhas sejam corrigidas, devendo ser os produtos submetidas à nova avaliação da Equipe Técnica no momento da Entrega, sob pena de devolução caso as falhas não tenham sido sanadas.

5.10 - A quantidade de itens de cada numeração/tipo/tamanho será definida no momento da compra.

5.11 – A sessão ficará suspensa no período de recebimento e análise de amostras, sendo que será retomada após finalizada a etapa de análise.

6. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA

6.1 - Os pedidos serão efetuados exclusivamente via e-mail, devendo a Contratada informar na proposta de preços um único e-mail para o qual os pedidos deverão ser encaminhados.

6.2 – O envio do pedido no e-mail informado será considerado com recebido e lido não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.

6.3 - Os pedidos serão efetuados, de acordo com a necessidade, nas quantidades determinadas, através de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

6.4 - Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias** para efetuar a entrega dos uniformes e produtos solicitados.

6.5 – Os uniformes e equipamentos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CIRUSPAR, situada na Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293.

6.6 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

6.7 - Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o servidor do departamento solicitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade dos materiais com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o CIRUSPAR deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição dos materiais junto a contratada.

6.8 - Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o servidor do departamento solicitante atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento.

6.9- A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

6.9 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa a contida na Ata de Registro de Preços.

6.10 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

6.11 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo dos produtos atestados na Nota Fiscal pelo recebedor.
7.2 - A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descritos em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um.
7.3 - Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.
7.4 – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Lotes	Desp.	Coord.	Dotação	Complemento
1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15	13	03	3.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração	3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos
3, 5, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25	13	03	3.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração	3.3.90.30.28.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança

7.5 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.
7.6 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.
7.7 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificação da regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Divida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
7.8 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP

Onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A contratada deverá efetuar a troca do objeto em caso de defeito.
8.2 – A contratada deverá fornecer, em casos especiais, camisetas sob medida, conforme solicitação da contratante.
8.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
8.4 - Entregar os uniformes e equipamentos com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
8.5 - Entregar os uniformes e equipamentos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
8.6 - Entregar os uniformes e equipamentos nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
8.7 - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

8.8 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
8.9 - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.
8.10 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com art. 70 da Lei nº 8666/93.
8.11 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
8.12 - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
8.13 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação.
8.14 - A contratada deverá realizar a entrega através de pessoal especializado, assim como de acordo com as normas de segurança do trabalho, dispondo de todos os itens de segurança, Equipamentos de Proteção Individual EPIs, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, ferramentas, equipamentos, maquinários, materiais, armazenamento dos materiais e demais atos necessários para o fiel cumprimento dos serviços;
8.15 - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.
8.16 - Deverá ter conhecimento dos locais a ser entregue o objeto, bem como das eventuais dificuldades para a entrega. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização;
8.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.18 - Garantir integralmente a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo de até 20 (vinte) dias úteis.
8.19 - Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado.
8.20 - Os Produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO;
8.21 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
8.22 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
9.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.
9.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
9.4 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
9.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, Nos casos em que a ata de registro de Preços for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, **até 05 (cinco) dias** contados do

recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
10.2 - O CIRUSPAR poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11. DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, o Técnico de Segurança do Trabalho do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
11.2 - A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.
11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes**.**

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
12.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
12.2.1 - Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível,*** ou ainda, que sejam enviadas após o pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.
12.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR ou no e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br, desde que comunicados antes do pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.
12.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
12.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
12.6 – Caso hajam pedidos em aberto, a licitante deverá concretizar o fornecimento do pedido em pendência para que o reequilíbrio ocorra somente para os próximos pedidos.

13. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
13.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
13.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.
14.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
14.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
14.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
14.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.
14.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

15. ANTICORRUPÇÃO:
15.1 - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES
16.1 - Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
16.1.1 - Advertência.
16.2 - Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:
16.2.1 - Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.
16.2.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
16.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
16.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.
16.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CIRUSPAR, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
16.5 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
16.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
16.7 – Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficias em seus documentos de habilitação.
16.8 – Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.
16.9 – Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2023

Ata de Registro de Preços nº ___

Aos __ dias do mês de __do ano dois mil e vinte e três (2023), na Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, o ***Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.896.759/0001-09, com sede e foro na Rua Assis Brasil, 622, Vila Isabel, em Pato Branco – PR, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. **Disnei Luquini**, brasileiro, portador do RG nº 6.866.177-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 001.307.649-30, residente e domiciliado na Rua Hortencio Delani, nº 122, Bairro São Francisco, na cidade de Ampére/PR - CEP: 85.640-000, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, representada pelo Sócio proprietário, o Sr. __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***(Pregão número 12/2023).*** ***OBJETO:*** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes EPI´s - equipamentos de proteção individual e equipamentos para trabalho em altura para os colaboradores do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR ***DO PRAZO DE VIGENCIA*****:** O presente Registro de Preços terá validade de ***12 (doze) meses*** contados desta data. ***DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA*****:** Os pedidos serão efetuados exclusivamente via e-mail, devendo a Contratada informar na proposta de preços um único e-mail para o qual os pedidos deverão ser encaminhados. O envio do pedido no e-mail informado será considerado com recebido e lido não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente. Os pedidos serão efetuados, de acordo com a necessidade, nas quantidades determinadas, através de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias** para efetuar a entrega dos uniformes e produtos solicitados. Os uniformes e equipamentos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CIRUSPAR, situada na Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o servidor do departamento solicitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade dos materiais com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o CIRUSPAR deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição dos materiais junto a contratada. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o servidor do departamento solicitante atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa a contida na Ata de Registro de Preços. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto. ***CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*****:** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo dos produtos atestados na Nota Fiscal pelo recebedor. A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descritos em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: Desp. 13, 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos; Desp. 13, 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.28.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária

deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificação da regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Divida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: I = (TX / 100) / 365; EM = I x N x VP; Onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento. ***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*:** A contratada deverá efetuar a troca do objeto em caso de defeito. A contratada deverá fornecer, em casos especiais, camisetas sob medida, conforme solicitação da contratante. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar os uniformes e equipamentos com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital. Entregar os uniformes e equipamentos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Entregar os uniformes e equipamentos nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com art. 70 da Lei nº 8666/93. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação. A contratada deverá realizar a entrega através de pessoal especializado, assim como de acordo com as normas de segurança do trabalho, dispondo de todos os itens de segurança, Equipamentos de Proteção Individual EPIs, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, ferramentas, equipamentos, maquinários, materiais, armazenamento dos materiais e demais atos necessários para o fiel cumprimento dos serviços; Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93. Deverá ter conhecimento dos locais a ser entregue o objeto, bem como das eventuais dificuldades para a entrega. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização; Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Garantir integralmente a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo de até 20 (vinte) dias úteis. Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado. Os Produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO; Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. ***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de

Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. ***DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*:** A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, o Técnico de Segurança do Trabalho do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes**. *DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO*:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível,*** ou ainda, que sejam enviadas após o pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR ou no e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br, desde que comunicados antes do pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Caso hajam pedidos em aberto, a licitante deverá concretizar o fornecimento do pedido em pendência para que o reequilíbrio ocorra somente para os próximos pedidos. ***REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS*:** O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. ***DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS*:** A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. ***ANTICORRUPÇÃO*:** A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. ***DAS SANÇÕES E PENALIDADES*:** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa: Advertência. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não: Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por

cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CIRUSPAR, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficias em seus documentos de habilitação. Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente. Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.** ***DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:*** Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR ***DA VINCULAÇÃO:*** Esta ata esta vinculada ao edital de ***Pregão nº 12/2023*** e à proposta do licitante vencedor. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde após lida e aprovada esta ata, vai assinada pelas partes interessadas.

CIRUSPAR - Contratante
Disnei Luquini – Presidente do CIRUSPAR

_____ ***- Contratada***
_____ ***- Representante Legal***

Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOETE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A/C
Pregoeira do CIRUSPAR
Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, para fins do **Pregão n.º 12/2023**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do CIRUSPAR.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOETE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/C
Pregoeira do CIRUSPAR
Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Edital em epigrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOETE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

A/C ____
Pregoeira do CIRUSPAR
Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes EPI´s - equipamentos de proteção individual e equipamentos para trabalho em altura para os colaboradores do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR, para utilização do SAMU 192 Sudoeste/PR, conforme segue:

LOTE:						
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
				TOTAL DO LOTE		

Prazo de Validade da Proposta é de: _____

Contato para envio de pedidos, empenhos e correspondências oficiais
Nome:
E-mail:
Fone:

Dados Bancários para Pagamentos
Banco:
Ag:
Op:
C/C:

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal